



**Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE**

**LEI MUNICIPAL nº. 290/2010**



**Ementa: Institui o "Programa Alimentos para Todos", de Distribuição de Cestas Básicas de Alimentos e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE, o "Programa Alimentos para Todos" de assistência aos carentes em forma de distribuição de cestas básicas de alimentos.

**Art. 2º** As cestas básicas de alimentos serão distribuídas através da Secretaria de Assistência Social às famílias que atendam, cumulativamente, às condições seguintes:

- a) residentes no Município;
- b) cadastradas pelo órgão responsável pela distribuição;
- c) comprovadamente carentes.

**§ 1º** - Consideram-se carentes para os efeitos desta lei as famílias sem renda suficiente para prover sua subsistência, bem como aquelas excluídas do mercado de trabalho.

**§ 2º** O estado de carência será comprovado através de laudos de acompanhamentos emitidos pelo setor competente da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** As cestas básicas serão compostas por produtos básicos necessários à subsistência da família carente.



**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Assistência Social promover o cadastramento dos beneficiários do programa, assim como coordenar, promover e fiscalizar a distribuição.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2010.

  
**José Edson de Sousa**

**Prefeito**